



ANÚNCIO DE INÍCIO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS CLASSE A E DAS COTAS CLASSE D DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 21.523.833/0001-07

Classificação ABVCAP/ANBIMA: Diversificado Tipo 3 Código ISIN Cotas Classe A: BR03KICTF006 Código ISIN Cotas Classe D: BR03KICTF014 Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/RFP/2020/004 Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/RFP/2020/005

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM BOLSA DE VALORES OU EM SISTEMA DE MERCADO DE BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), nos termos do Artigo 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03, conforme alterada ("Instrução CVM 400/03"), por meio do presente anúncio ("Anúncio de Início"), comunica o início da distribuição pública primária de cotas classe A e de cotas classe D de emissão do XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07 ("Primeira Emissão", "Oferta" e "Fundo", respectivamente), administrado pela Modal Asset Management Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04 ("Administradora") e gerido pela XP ADVISORY GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.957/0001-77 ("Gestora"). A Oferta será composta por até 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) cotas classe A ("Cotas Classe A" e "Oferta Classe A", respectivamente) e cotas classe D ("Cotas Classe D" e "Oferta Classe D", respectivamente), no valor total de até:

R\$1.250.000.000,00

(um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais)

NATUREZA DO EMISSOR

A Primeira Emissão das cotas do Fundo foi aprovada por meio do instrumento particular firmado mediante ato único do administrador em 21 de novembro de 2019 e registrado em 22 de novembro de 2019 no 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 1167123, o qual (i) alterou a denominação do Fundo para XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA; (ii) aprovou alterações no regulamento do Fundo ("Regulamento"), (iii) aprovou a Oferta; e (iv) aprovou a contratação do Coordenador Líder para realizar a distribuição das cotas da Primeira Emissão ("Instrumento de Alteração do Fundo").

O Fundo é um fundo de investimento em participações e, portanto, constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo regido pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- 1. Número de Ordem: 1ª (primeira) emissão, de cotas classe A e cotas classe D.
- 2. Espécie, Classe e Forma das Cotas: As Cotas objeto da Oferta serão de classe A e de classe D, todas nominativas e escriturais, correspondentes a frações ideais do patrimônio do Fundo.
- **3. Quantidade de Cotas:** A Oferta é composta por até 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) Cotas Classe A e Cotas Classe D, ambas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (**"Valor Nominal Unitário"**) resultando no valor total de até R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais) (**"Valor Total da Oferta"**), sem considerar as eventuais Cotas Adicionais e o Custo Unitário de Distribuição. A Oferta será realizada em sistema de vasos comunicantes (**"Sistema de Vasos Comunicantes"**), no qual a quantidade de Cotas Classe A e/ou de Cotas Classe D, conforme o caso, será abatida da quantidade total de Cotas Classe A e/ou de Cotas Classe D. Na hipótese de excesso de demanda dos Investidores pelas Cotas, a Administradora poderá, em conjunto com o Coordenador Líder, optar por acrescer a quantidade de Cotas inicialmente ofertadas em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas adicionais (**"Cotas Adicionais"**), nos termos do Artigo 14, §2°, da Instrução CVM 400. As Cotas Adicionais poderão ser emitidas tanto como Cotas Classe A como Cotas Classe D, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.
- **4. Custo Unitário de Distribuição**: O pagamento de cada uma das Cotas será realizado em moeda corrente nacional pelo Preço de Emissão, acrescido do custo que será devido pelos Investidores quando da subscrição das Cotas, equivalente a um percentual fixo de 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) incidente sobre o Preço de Emissão, equivalente ao valor de R\$27,67 (vinte e sete reais e sessenta e sete) por Cota, a ser destinado ao pagamento da remuneração do Coordenador Líder (**"Custo Unitário de Distribuição"**). Dessa forma, o valor total da subscrição de Cota será de R\$1.027,67 (mil e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
- 5. Montante Mínimo: A Oferta poderá ser encerrada mediante a distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos dos Artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, mediante a subscrição de, no mínimo, 500.000 (quinhentas mil) Cotas, totalizando o valor R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sem considerar o Custo Unitário de Distribuição ("Montante Mínimo da Oferta") podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre a Oferta Classe A e Oferta Classe D em razão do Sistema de Vasos Comunicantes e sem limite mínimo para a Oferta Classe A e para a Oferta Classe D. Caso não haja a colocação de Cotas correspondente ao Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora, poderá encerrar a Oferta e as Cotas da Primeira Emissão que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pela Administradora. Caso não ocorra a colocação de Cotas correspondente ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e eventuais valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores previstos no Prospecto. Além disso, no âmbito da Oferta, cada Investidor da Oferta Classe A deverá subscrever o montante mínimo de 150 (cento e cinquenta) Cotas Classe A, totalizado um montante mínimo de investimento por investidor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescido do Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido) e cada investidor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), acrescido do Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido) ("Aplicação Mínima Inicial").
- 6. Distribuição e Negociação das Cotas: O Coordenador Líder realizará a distribuição pública das Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação. As Cotas não





serão registradas para distribuição no mercado primário e/ou para negociação no mercado secundário no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (**"B3"**). As Cotas poderão ser negociadas pelos Cotistas desde que observadas as disposições do Regulamento do Fundo.

7. Subscrição das Cotas: A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada mediante assinatura do Boletim de Subscrição, que especificará as respectivas condições de subscrição e integralização das Cotas, e do termo de adesão ao Regulamento, por meio do qual o Investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas do Regulamento, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos fatores de risco.

As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas atestaram esta condição quando da celebração do Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, e deverão atestá-la novamente no ato de sua subscrição por meio do Boletim de Subscrição.

Os Investidores, ao aceitarem participar da Oferta por meio do Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, serão convidados a outorgar procuração, consoante linguagem constante no Boletim de Subscrição, em favor: (I) da Administradora, para fins de deliberação favorável ou não, a critério exclusivo do Investidor, por intermédio do respectivo procurador, na qualidade de representante de cada Cotista, da (a) ratificação da inclusão das seguintes despesas, as quais não estarão englobadas no valor da Taxa de Administração, no rol de encargos do Fundo: (i) escrituração de Cotas; e (ii) prospecção, originação, monitoramento e desinvestimento de Sociedades Alvo e Sociedades Investidas, incluindo, mas não se limitando a viagens, hospedagem e alimentação do Time de Investimento da Gestora e demais integrantes da Gestora; (b) substituição da Gestora por outras entidades do mesmo grupo econômico da Gestora; e (II) do Coordenador Líder, exclusivamente para os detentores de Cotas Classe A, para que o Coordenador Líder, na qualidade exclusiva de representante dos detentores de Cotas Classe A, por conta e ordem do Investidor, realize o investimento e resgate de cotas do FIC-RF, para fins do atendimento do Mecanismo de Chamadas de Capital do Fundo.

- **8. Integralização das Cotas:** Conforme descrito em seu Regulamento, a integralização das Cotas será realizada por meio de uma ou mais chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, sob orientação da Gestora, a medida em que esta identificar oportunidades de investimento, nos termos da Política de Investimento do Fundo (**"Chamadas de Capital"**). As Chamadas de Capital poderão ser realizadas durante todo o Período de Investimento do Fundo, observado o disposto no Regulamento.
- 9. Integralização das Cotas Classe A. Conforme descrito no respectivo Compromisso de Investimento das Cotas Classe A, com o intuito de mitigar o risco de crédito na Integralização das Cotas Classe A, os Investidores deverão, concomitantemente à subscrição das Cotas Classe A, subscrever e integralizar cotas do Trend PE I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples, inscrito no CNPJ sob o nº 35.789.402/0001-00 ("FIC-RF"), o qual foi constituído especificamente para manutenção dos recursos relativos à integralização das Cotas Classe A e para atendimento das Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Fundo ("Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital").
- 10. Chamadas de Capital e Resgate de Cotas do FIC-RF: A cada Chamada de Capital realizada no Fundo pela Administradora, sob orientação da Gestora, as cotas do FIC-RF serão resgatadas pela administradora do FIC-RF, por conta e ordem do subscritor de Cotas Classe A, com exclusiva finalidade e no volume necessário para atender às Chamadas de Capital do Fundo, independentemente de qualquer autorização ou ordem adicional de cada subscritor de Cotas Classe A, ou de deliberação ou autorização prévia da assembleia geral de cotistas do Fundo ou assembleia geral de cotistas do FIC-RF, observada a regulamentação aplicável.
- 11. Período de Lock-Up FIC-RF: A fim de viabilizar o mecanismo de controle de Chamada de Capital acima descrito, as cotas do FIC-RF contarão com um período de carência correspondente ao prazo do Período de Investimento do Fundo, qual seja, 5 (cinco) anos contados da data de início do Fundo. Referido prazo poderá ser prorrogado na mesma medida de eventuais prorrogações do Período de Investimento do Fundo, a critério da Gestora, nos termos do Regulamento do Fundo.
- 12. Resgate Compulsório FIC-RF: Sem prejuízo do disposto no Regulamento do FIC-RF, as cotas do FIC-RF serão resgatadas compulsoriamente, nos termos do Compromisso de Investimento:
- (i) no Dia Útil imediatamente subsequente ao término do Período de Investimento do Fundo, salvo orientação diversa da Gestora e da Administradora, ou no Dia Útil imediatamente subsequente à conclusão definitiva, pelo Fundo, de investimentos relativos a obrigações assumidas pelo Fundo e aprovadas antes do término de seu Período de Investimento, o que ocorrer por último; ou
- (ii) no Dia Útil imediatamente subsequente à data em que o cotista do Fundo tiver integralizado a totalidade de suas cotas no Fundo, o que ocorrer primeiro dentre as hipóteses previstas neste item "(i)" e no item "(i)" acima.
- 13. Integralização das Cotas Classe D: As Cotas Classe D deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, conforme as condições previstas no Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimento, mediante a realização de Chamadas de Capital pela Administradora com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data limite para depósito, mediante o envio de comunicação nos meios permitidos pelo Artigo 72 do Regulamento dirigida para os Cotistas detentores de Cotas Classe D através de carta ou correio eletrônico, aos endereços de contato constantes no cadastro mantido pelo Cotista detentor de Cotas Classe D junto à Administradora.
- 14. Prazo de Colocação: A colocação terá prazo de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início e, caso não venha a ser captado o Montante Mínimo da Oferta, até o 180º (centésimo octogésimo) dia contado da data de divulgação do Anúncio de Início, a Oferta será automaticamente cancelada. Caso a Oferta não seja cancelada, o período de colocação se encerrará na data da divulgação do Anúncio de Encerramento.
- **15. Público-Alvo:** A Oferta Classe A será destinada a investidores qualificados que sejam investidores profissionais, assim definidos no Artigo 9°-A da Instrução nº 539/13 (**"Instrução CVM 539"**) que se proponham a realizar investimentos no Fundo em montante mínimo de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sem considerar o Custo Unitário de Distribuição (**"Investidores Institucionais"**) e a investidores qualificados, assim definidos no Artigo 9°-B da Instrução CVM 539 (**"Investidores Não Institucionais"** e, em conjunto com os Investidores Institucionais, os **"Investidores"**). A Oferta Classe D será destinada aos Investidores Institucionais.
- **16. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas:** Os Cotistas detentores de Cotas Classe A do Fundo gozarão dos mesmos direitos políticos e econômico-financeiros dos demais cotistas do Fundo, exceto:
- I. com relação aos Cotistas detentores de Cotas Classe A1, pela preferência absoluta sobre qualquer outra Classe de cotas do Fundo com relação ao recebimento de Distribuições, até sua integral amortização e cancelamento, nos termos do Regulamento;
- II. com relação aos Cotistas detentores de Cotas Classe B, pela diferenciação do da Taxa de Performance e impossibilidade de realização de Solicitações de Saída, nos termos do Regulamento;
- III. com relação aos Cotistas detentores de Cotas Classe C, (i) pelo não pagamento da Taxa de Performance; (ii) pela prioridade sobre qualquer outra Classe de Cotas do Fundo com relação ao recebimento de Distribuições, com exceção das Cotas Classe A1, até sua integral amortização e cancelamento, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 51 do Regulamento; (iii) pela impossibilidade de realizar Solicitações de Saída; e (iv) por não fazer jus às Distribuições de maneira proporcional ao Capital Subscrito, mas ao recebimento de remuneração a ser fixada pela Gestora com base em indexador de sua escolha, até sua integral amortização e cancelamento, nos termos do Regulamento; e
- IV. com relação aos Cotistas detentores de Cotas Classe D, pela impossibilidade de realizar Solicitações de Saída, nos termos do Regulamento.
- 17. Regime de Distribuição das Cotas: As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.





CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

- 1. Prazo de Duração: O Fundo possui, nesta data, prazo de duração de 8 (oito) anos ("Prazo de Duração").
- 2. Objetivo e Política de Investimento: O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas rendimentos através do investimento em sociedades alvo selecionadas pela Gestora ("Sociedades Alvo"). A política de investimento do Fundo consiste no investimento em Sociedades Alvo e o Fundo participará do processo decisório das sociedades investidas, com influência na definição da sua política estratégica e em sua gestão ("Política de Investimento").

A Política de Investimento observará os seguintes limites e condições:

- a) Composição e Diversificação da Carteira: no mínimo 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deverá ser aplicado em títulos e valores mobiliários de emissão das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas;
- **b) Outros Ativos:** no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser aplicado em Outros Ativos. A Assembleia Geral de Cotistas poderá aprovar novos ativos financeiros a serem incluídos no conceito de Outros Ativos;
- c) Limite de Concentração: o Fundo não poderá efetuar o investimento em uma mesma Sociedade Alvo ou Sociedade Investida se tal investimento representar, no momento do referido investimento, mais do que 30% (trinta por cento) do Capital Subscrito do Fundo, verificado após a Data do Fechamento Final;
- **d) Investimento no Exterior:** o Fundo poderá investir até 20% (vinte por cento) do Capital Subscrito em ativos no exterior, direta ou indiretamente, desde que em coinvestimentos com gestores nacionais ou internacionais que atendam às disposições do Regulamento e do Artigo 12, §6°, da Instrução CVM 578 e desde que tais coinvestimentos atendam às disposições do Regulamento e do Artigo 12 da Instrução CVM 578;
- e) Derivativos: é vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção do Patrimônio Líquido do Fundo ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo com o propósito de: (i) ajustar o preço de aquisição da Sociedades Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento;
- f) AFAC: o Fundo pode realizar AFAC em Sociedades Investidas, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Subscrito, desde que: (i) o Fundo possua investimento em ações da Sociedades Investidas na data da realização do referido adiantamento; (ii) seja vedada qualquer forma de arrependimento do adiantamento por parte do Fundo; e (iii) o adiantamento seja convertido em ações de capital da Sociedade Investida em, no máximo, 12 (doze) meses, da data do AFAC; e
- g) Debêntures não Conversíveis: o Fundo poderá investir até 33% (trinta e três por cento) de seu Capital Subscrito em debêntures não conversíveis de emissão das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas.
- **3. Taxa de Administração:** Durante o Prazo de Duração, o Fundo pagará a título de taxa de administração, que compreenderá as remunerações da Administradora, custodiante e Gestora, o valor correspondente a 2% (dois por cento) ao ano (**"Taxa de Administração"**), calculada sobre as seguintes bases:
- a) durante o Período de Investimento: incidente sobre o Capital Subscrito; e
- b) durante o Período de Desinvestimento: incidente sobre o Capital Subscrito, com as seguintes deduções relativas a eventos do Fundo, conforme venham a ocorrer: (a) custo de aquisição (histórico) do investimento realizado em Sociedades Investidas, em caso de alienação total do referido investimento na Sociedade Investida; e (b) baixas de valor contábil de Sociedades Investidas a zero (write-offs), em decorrência de eventual decretação de falência de uma Sociedade Investida. Para fins de esclarecimento, baixas contábeis que não decorram dos eventos descritos nos itens (a) e (b) acima descritos, como, exemplificativamente, desinvestimentos parciais ou ajuste a menor de Valor Justo de Sociedades Investidas não serão eventos redutores da base de cálculo da Taxa de Administração durante o Período de Desinvestimento.

IV. PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO

- 1. Administradora: Modal Asset Management Ltda.
- 2. Gestora: XP Advisory Gestão de Recursos Ltda.
- 3. Custodiante: Banco Modal S.A.
- 4. Coordenador Líder: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- 5. Escriturador: Banco Modal S.A.
- **6. Auditor Independente:** Ernst & Young Auditores Independentes S/S.

V. REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

A Oferta foi registrada na CVM em 18 de fevereiro de 2020, sob os n°s CVM/SRE/RFP/2020/004, CVM/SRE/RFP/2020/005, nos termos da Instrução da CVM 578/16 e da Instrução CVM 400/03, conforme alterada.

VI. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

19 de fevereiro de 2020

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta, do Fundo e do Prospecto, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM ou à sede da Administradora e do Coordenador Líder, nos endereços indicados abaixo, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (websites) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo, sendo que o Regulamento e o Prospecto do Fundo encontram-se à disposição dos Investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.





Comissão de Valores Mobiliários

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2°, 3°, 5°, 6° (parte), 23°, 26° ao 34° andares, Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3554-8686

São Paulo

Rua Cincinato Braga, 340, 2°, 3° e 4° andares, Edifício Delta Plaza, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br (Para acessar o Prospecto, Anúncio de Início e demais documentos da Oferta e do Fundo, neste website acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar "2019 - Entrar", acessar em "R\$" em "Quotas de Fundo de Investimento em Participações", clicar em "XP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia", e, então, localizar os documentos).

Coordenador Líder

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Endereço: Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 708, CEP 22430-060, Rio de Janeiro - RJ

Telefone: +55 (11) 3526-1300

E-mail: dcm@xpi.com.br; e juridicomc@xpi.com.br

Website: https://www.xpi.com.br (Para acessar o Prospecto, neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Distribuição Pública de Cotas Classe A e das Cotas Classe D da Primeira Emissão do XP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia" e, então, localizar o Prospecto. Para acessar o Anúncio de Início, neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública").

Administradora

Modal Asset Management Ltda.

Endereço: Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ

Telefone: +55 (11) 3223-7700

E-mail: joao. carneiro@modal. com. br; corporate@modal. com. br; e fundos especiais@modal. com. br and a fundos especiais and a fundos

Website: www.modalasset.com.br (neste website, acessar "Fundos de Investimentos"; em seguida buscar "XP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia", e então, acessar o Prospecto Definitivo).

VIII. INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

Não obstante o disposto na Seção 3 do Prospecto Definitivo, a Primeira Emissão e a Oferta não são destinadas a Investidores que não estejam capacitados a compreender e assumir os seus riscos. O investimento nas cotas do Fundo não é adequado a Investidores que (i) necessitem de liquidez imediata, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das cotas no mercado secundário, observado o disposto no Artigo 48 do regulamento; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr os demais riscos previstos na seção "fatores de risco" do regulamento anexo ao Prospecto Definitivo. Além disso, os fundos de investimento em participações são constituídos sob a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, seus cotistas podem ter dificuldades em alienar suas cotas no mercado secundário. A Oferta não é destinada a Investidores que busquem retorno de curto prazo. O investimento neste fundo é inadequado para Investidores proibidos por lei de adquirir cotas de fundos de investimento em participações.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020





Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

Coordenador Líder



Gestora

Administradora



